

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

Proposta do Administrador acerca das matérias a serem deliberadas através da CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS – CNPJ/ME nº: 17.324.357/0001-28, enviada aos Cotistas no dia 21 de março de 2022.

Prezados cotistas,

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **17.324.357/0001-28** (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do Artigo 41, I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, apresentar aos cotistas a seguinte proposta do Administrador, referente às matérias descritas na Consulta Formal, enviada em 21 de março de 2022 (“Consulta”), cujo prazo final para manifestação se encerra em **04 de abril de 2022, às 11h**:

Abaixo, transcrevemos as ordens do dia para, em seguida, apresentar nossa proposta.

1) A alteração da redação da taxa de administração do Fundo, para que passe a refletir adequadamente o disposto no artigo 36, §1º, da Instrução CVM 472, tendo em vista a alteração promovida pela Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015, uma vez que o Fundo passou a integrar o índice de mercado calculado pela B3 (IFIX), com a consequente alteração do artigo 19 do Regulamento, que passará a vigor nos seguintes termos:

“Artigo 19 – Observado o valor mínimo fixo mensal equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (“Taxa de Administração Mínima”), pelos serviços de administração e gestão será devida a taxa de administração (“Taxa de Administração”) de (i) 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo; ou caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período de apuração da Taxa de Administração, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo (ii) 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração da Taxa de Administração.”

2) A consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigor em 05 de abril de 2022.

Proposta do Administrador: O Administrador recomenda a aprovação da primeira Ordem do Dia e, por consequência, da segunda Ordem do Dia.

Todos os termos aqui não definidos deverão ser interpretados conforme consta na Consulta Formal enviada em 21 de março de 2022. A referida Consulta está disponível na página do Administrador (<https://www.genialinvestimentos.com.br/administracao-fiduciaria/>) e na página do Fundos.Net (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=12358507000109>)

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A